Glauci Basso Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 603/2009

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 055/00
De 17/05/11
A 16/06/11
São Francisco do Guaporé

Lei Complementar nº016/2011

"Cria e acrescenta à Lei Complementar nº013/2011, o Anexo – I, que dispõe sobre valores de vencimento dos servidores optantes do Plano Municipal de Saúde e da Outras Disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 206, V, da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ Aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado e acrescentado na Lei Complementar nº013/2011, o anexo I, que trata dos valores e vencimentos para o servidores optantes deste plano, conforme anexo abaixo

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis e jurídicas para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos financeiros a 01 de maio do corrente ano .

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de maio de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Av. Guaporé, nº4557- Tel .:3621-2580- Cidade de São Francisco do Guaporé- Estado de Rondônia

Anexo I

TABELA GERAL DA SAÚDE

REFERENCIA	VENCIMENTO	CARGA-HORÁRIA
11-S	545,00	40h
12 – S	600,00	40 h
13 –S	650,00	40h
14 –S	750,00	40 h
15 –S	1.400,00	20h
16 –S	2.200,00	40 h
17 –S	2.800,00	40 h
18 –S	1.960,00	20 h
19 –S	7.500,00	40 h
20 –S	8.500,00	40 h

Enquadram-se na referencia - 11- S :
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
VIGILANTE
AGENTE DE VIGILANCIA
COZINHEIRA

Enquadram-se na referencia - 12- S :
GUARDA DE ENDEMIAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO
AUXILIAR DE RADIOLOGIA

Enquadram-se na referencia - 13- S :
AGENTE ADMINISTRATIVO
MOTORISTA DE VIATURA LEVE

Enquadram-se na referencia - 14- S :
MOTORISTA DE VIATURA PESADA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM LABORATÓRIO
TECNICO EM HIGIENE BUCAL

Av. Guaporé, nº4557- Tel .:3621-2580- Cidade de São Francisco do Guaporé- Estado de Rondônia

Glauce Basso Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/09
De 17/05/11
A 16/06/11
São Francisco do Guaporé

AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Enquadram-se na referencia - 15- S :
ODONTÓLOGO – 20 HORAS

Enquadram-se na referencia - 16- S :
ENFERMEIRO
BIOQUIMICO
FISIOTERAPEUTA
NUTRICIONISTA

Enquadram-se na referencia - 17- S :
ODONTOLÓGO

Enquadram-se na referencia - 18- S :
MÉDICO VETERINÁRIO

Enquadram-se na referencia - 19- S :
MÉDICO CLINICO GERAL

Enquadram-se na referencia - 20- S :
MÉDICO GINECOLOGISTA

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de maio de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Av..Guaporé, nº4557- Tel .:3621-2580- Cidade de São Francisco do Guaporé- Estado de Rondônia